**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

**CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

**DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ADEQUAÇÃO DE SALA – GEOGRAFIA**

**UENP CCP - CENTRO**

**Valor Total: R$ 25.000,00**

**Prazo de execução: 1 mês**

**APRESENTAÇÃO**

Tem o presente a finalidade de esclarecer aos proponentes, o básico para a obra da adequação de sala, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Cornélio Procópio, unidade Centro. Para tal foi elaborado o presente *Memorial Descritivo***,** que tem a finalidade de completar os projetos que compõem a reforma em questão, buscando a homogeneização das propostas, visando o atendimento às necessidades apresentadas e também facilitar o julgamento das concorrências. Este trabalho não tem a intenção de esgotar os assuntos abordados, mas em se constituir em mais uma ferramenta, para que se consigam atingir os objetivos previstos.

Pela modalidade de serviço, divergências de quantitativos de materiais e ou peças podem ocorrer. Para tanto, é imprescindível que a empresa construtora faça sua análise in loco para poder atender a real necessidade de insumos, preços e serviços para a completa execução dos serviços propostos, visto que não está previsto aditivo. Caso constate divergências, estas deverão ser resolvidas antes da licitação.

Engº. Civil Lincoln Makoto Nozaki CREA 9.555/D – PR

14/09/2017

PRELIMINAR

Os serviços previstos para o presente memorial são:

* Demolição de paredes incluindo a retirada de um reservatório de água apoiado nestas paredes;
* Demolição de bancadas (bancadas em alvenaria de tijolos e mesa de concreto);
* Recolocação do reservatório sobre o box do sanitário a preservar e executar adaptações necessárias para o funcionamento do ramal de água fria;
* Adequação do ramal de esgoto;
* Fornecimento e montagem de bancadas, em alvenaria de tijolos e concreto armado inclusive cubas e torneiras;
* Fornecimento e montagem de painel divisório, em parede de gesso acartonado, inclusive uma porta;
* Substituição de acabamento (cerâmica) do piso com rodapé- Todas salas, inclusive WC.
* Assentamento de cerâmica (parede) na parte interna dos sanitários, com altura de 40 cm;
* Substituição e acréscimo de portas;
* Instalação do forro de madeira (local da retirada do reservatório);
* Fornecimento e instalação de Vasos sanitários e Lavatório, com ligações de água e esgoto nas redes existentes.
* Acabamentos nas paredes afetadas pelas demolições, em massa de areia, cal e cimento.

*I - DISPOSIÇÕES GERAIS*

*01-* Em caso de divergência do presente memorial, especificações, e projetos, prevalecerá o esclarecimento prestado pela fiscalização.

*02-* Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas medidas reais existentes, prevalecerão sempre as medidas reais.

*03-* Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, do memorial, das especificações e das instruções da concorrência, deverá ser consultada a UENP.

*04-* Todas as firmas participantes na licitação deverão visitar o local da obra para esclarecimentos, verificações e aferição das dimensões "in loco", onde receberão comprovante de visita à obra, o qual deverá ser apresentado na data de abertura das propostas e deverá fazer parte da documentação exigida para apresentação da proposta.

*05-* O recebimento das obras obedecerá ao disposto na NBR 5675/80 (NB 597/77 - ABNT).

*06-* O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes à obra e quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato.

*07-* O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 sessenta dias após o recebimento provisório, referido no item anterior e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

07.1 - Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados ou materiais inadequados.

07.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quando à falta de pagamento a operários ou fornecedores.

07.3 - Entrega a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ a seguinte documentação:

a. Termos de garantia dos principais componentes da construção, das instruções e dos equipamentos, devidamente avalizados pelo construtor e visados pela fiscalização.

b. Declaração de responsabilidade do Construtor pelo prazo de cinco anos , quanto à execução e aplicação de materiais e pela solidez e segurança das obras.

*08-* Cabe ao construtor elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão examinados e autenticados, se for o caso, pela UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

*09-* Durante a construção, poderá a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo construtor.

*10-* O construtor procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

*11-* A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o construtor, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo de fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular.

*12-* As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no memorial.

*13-* Os preços unitários serão compostos dos custos de operação dos equipamentos utilizados nas aplicações dos diversos materiais nos serviços relacionados, dos custos da mão-de-obra e encargos sociais, dos custos de seguros, dos custos da mão-de-obra das instalações provisórias como andaimes, barracões de obra, proteções, dos custos advindos dos procedimentos de medidas de segurança das máquinas, e dos equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

*14-* À fiscalização, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de quarenta e oito horas qualquer reclamação sobre defeito de serviço.

*15-* A medição dos serviços executados e recebidos provisoriamente será realizada com base na unidade especificada na discriminação dos serviços contratados e com a real quantidade de serviços executados e aceitos pela fiscalização.

*16-* O pagamento será feito com base nas medições feitas na obra pela fiscalização, e nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

*17-* Serão obrigatórios equipamentos de proteção individual e coletiva, que serão de inteira responsabilidade do construtor, sem ônus adicionais para a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

*18* -A contratada poderá apresentar um cronograma físico-financeiro alternativo de tal forma que o prazo máximo de execução não exceda à proposta da UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

II *- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

*01-* Fornecer à Contratada todos os desenhos e especificações necessárias à execução dos serviços a que se refere o contrato.

*02-* Permitir à contratada a instalação de canteiro provisório para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Fiscalização.

*03-* Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato.

*04-* Designar representantes para acompanhamento e fiscalização da reforma.

*05-* Atender à solicitação efetuada pela contratada através da Caderneta de Ocorrência para liberação das várias frentes de trabalho.

*III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*01-* Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à aprovação prévia da UENP, no que diz respeito à qualidade, cor, dimensão das peças, entre outras variáveis, bem como no procedimento de execução dos serviços.

*02-* Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

*03-* Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

*04-* Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

*05-* Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.

*06-* Efetuar aprovações e pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

*07-* Efetuar periodicamente, ou quando solicitadas pela Fiscalização, atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

*08-* Instalar canteiro de obra compatível com o porte da edificação a ser construída, conservada ou demolida, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

*09-* Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma, das especificações, dos desenhos e das Práticas de Execução de Serviços. Isolar o local dos serviços quanto ao trânsito e presença de pessoas não pertencentes aos serviços. Evitar execução de serviços que provoquem barulho ou poeira intenso, no horário de aulas.

*10-* Acatar as decisões do Contratante e da Fiscalização.

*11-* Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento esse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo Contratante, cabendo à Contratada o pagamento das respectivas despesas.

*12-* Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização refazendo qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

*13-* Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas sub contratadas e respectivos prepostos.

*14-* Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da Contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

*15-* Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ocorridos, conforme capítulo específico do contrato.

*16-* A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

*17-* A contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar totalmente os serviços contratados.

*18-* Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta das subcontratadas, sendo, porém da responsabilidade da Contratada, perante o Contratante, o fiel recolhimento destas taxas.

*19-* Providenciar a instalação de água e energia elétrica para execução dos serviços, correndo por sua conta os custos da mão-de-obra desta instalação a partir do ponto de tomada indicado pela fiscalização.

*20-* No canteiro da obra a contratada deverá manter a disposição da fiscalização durante todo o período da construção os seguintes documentos:

a. cópia do contrato;

b. memorial descritivo da obra;

c. cópias dos projetos e detalhes;

d. cronograma da obra;

*21-* Caberá à contratada assumir todas as responsabilidades e os ônus decorrentes de suas atividades, serviços e fornecimentos embasados no que estabelece o artigo IV seção II, III e IV do código de defesa do consumidor.

*IV-SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA*

*01-* Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções, e sanar as irregularidades apontadas.

*02-* Caberá à Contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

*03-* A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

*04-* É de responsabilidade da Contratada, manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras, devendo permanecer limpas, isentos de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

*05-* Caberá à Contratada manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

*06-* Caberá à Contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

*07-* Caberá à Contratada manter, no canteiro de obras, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

*V-COMUNICAÇÃO NA OBRA*

Além das comunicações escritas entre a Contratada e o Contratante, haverá a comunicação entre os seu representante na obra, o encarregado da obra.

O encarregado terá poderes para tomar decisões em nome da Contratada. As instruções transmitidas pelo Contratante terão cunho contratual.VI – Especificações complementares dos serviços

1 - DEMOLIÇÕES e REMOÇÕES

Retirada das peças sanitárias: vasos sanitários e lavatório;

Demolição de parede divisória dos sanitários ;

Remoção dos azulejos;

Remoção da cerâmica do piso;

Demolição de bancadas

2 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. Instalar tomada de água, reservatório de água (utilizar reservatório de PVC existente), tubos 25mm, ligando nas instalações existentes.

3 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA. Complementar tubulações de esgoto, em PVC ESGOTO, tubos 40mm, 50mm e 100mm.

4 – REVESTIMENTO DE PAREDE. No interior dos Box sanitários, aplicar

cerâmica na altura de 40cm, com argamassa própria, com a mesma cerâmica de acabamento do piso.

5 – REVESTIMENTO DE PISO . Após instalar tubulação de esgoto, regularizar o contrapiso com argamassa de cimento areia, deixando pequena inclinação no sentido dos ralos. Revestimento do piso em cerâmica, resistência PEI ≥4, Cerâmica cor cinza claro ou areia, tipo extra, 30x30 ou 40x40, rejunte grafite claro.

6 - PAREDE DIVISÓRIA. Em gesso acartonado, altura 3,0m. Caso necessite engastamento no topo da parede, este poderá ser executado com travamento nas tesouras de madeira existente visto que o local não dispõe de laje ou forro.

7 – PORTAS E BATENTES. Portas de madeira, com trincos e ou fechaduras próprias.

8 – BANCADAS. Bancadas com base em tijolo aparente. A bancada de parede terá 2 (duas) cubas de inox e instalações de água e estogo.

9 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

Vaso sanitário. Na cor branca, louça de 1ª qualidade, com caixa acoplada, com assento de plástico branco.

|  |  |
| --- | --- |
| **Vaso do sanitário - modelo** | Vaso com Caixa Acoplada Diamante Pettra Branco |

Lavatório na cor branca, louça de 1ª qualidade, com cuba de louça, torneira em metal cromado.

10 – No final, a obra deverá ser entregue limpa, com todas peças em perfeito funcionamento e todo entulho e ferramentas retirados do campus.

UENP – Divisão de Obras e Manutenção

Lincoln Makoto Nozaki

**Eng. Civil CREA PR 9.555/D**

Cornélio Procópio PR 14 de setembro de 2017